



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 20 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2708

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- Distrato ao Contrato Administrativo N. 196/2020.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Contratos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

CNPJ 14.222.574/0001-19

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020

Distrato do Contrato Administrativo nº 196/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE e a empresa NUNES DA COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA para fins de prestação de serviços de limpeza pública urbana nas vias e logradouro públicos no município de Conceição do Jacuípe/BA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, inscrito no CNPJ nº 14.222.574/0001-19 com sede na Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N, Centro, Conceição do Jacuípe – Ba, representado neste ato pela Prefeita em exercício Sr.^a **Tânia Marli Ribeiro Yoshida**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0071606661 SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 252.235.185-00, doravante denominada DISTRATANTE e a empresa **NUNES DA COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Praça José Joaquim Seabra, nº 80, Sala 02 – A, Centro, Alagoinhas- Ba, CEP 48.010-140, inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.063/0001-16, representada neste ato, nos termos do Contrato Social Anthonievetei da Costa Nunes, portador da carteira de identidade nº 06.474.605-48 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 894.925.285-68, residente e domiciliado a Rua Severino Vieira, 321, centro Alagoinhas/BA, doravante denominada DISTRATADA, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital integral da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2020 e seus anexos.
- b) Contrato Administrativo nº 196/2020 firmado entre as partes.
- c) Pleito de rescisão do Contrato Administrativo 0001/2020 apresentado pela DISTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

Manoel Teixeira de Freitas, S/N, Centro, Conceição do Jacuípe – Ba, CEP 44.245-000

Digitalizada com CamScanner



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

CNPJ 14.222.574/0001-19

O presente instrumento tem por objeto, com fulcro no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o distrato do Contrato Administrativo nº 196/2020, relativo prestação dos serviços de limpeza pública urbana nas vias e logradouros públicos urbana nas vias e logradouros públicos no município de Conceição do Jacuípe – Ba, consoante condições apresentadas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual operará efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2021, quando a empresa suspenderá a prestação dos serviços ficando a cargo do município a retomada e continuidade da prestação dos serviços públicos na área de limpeza urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento, estando as partes de acordo com os termos do presente distrato.

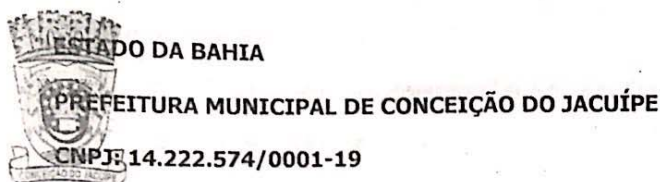
Parágrafo primeiro. A DISTRATADA compromete-se a efetuar o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada empregado objeto deste distrato dentro do prazo legal e atendendo aos limites da legislação de regência.

Parágrafo segundo. O descumprimento da conduta imposta à DISTRATADA no parágrafo anterior eximirá o Município de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelo pagamento das rescisões dos trabalhadores vinculados ao Contrato Administrativo nº 196/2020.

Parágrafo terceiro. A DISTRANTE se exime de qualquer obrigação financeira vencida para além do aperfeiçoamento do distrato, ressalvadas se necessário as de natureza tributária, nos termos do Código Tributário Nacional.

Manoel Teixeira de Freitas, S/N, Centro, Conceição do Jacuípe - Ba, CEP 44.245-000

Digitalizada com CamScanner



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato ora contratado era regido pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2036

Elemento de despesa: 3390.39.00.00

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes mantêm como eleito, o Foro da cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste TERMO DE RESCISÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Conceição do Jacuípe, 19 de Janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA

PREFEITA- DISTRATANTE

NUNES DA COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA


DISTRATADA

Manoel Teixeira de Freitas, S/N, Centro, Conceição do Jacuípe – Ba, CEP 44.245-000

Digitalizada com CamScanner